N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 20.906.292/0001-33

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DATA BASE
30/09/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do período	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

TRUST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de dezembro de 2024 (Transferência) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de setembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 14 de dezembro de 2024 (Transferência) a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

CONDIÇÕES DE CESSÃO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 6 – Direitos creditórios, item h - Condições de cessão e critérios de elegibilidade, o Fundo poderá adquirir direitos creditórios respeitando o limite de "(i) Até 25% do patrimônio líquido ("PL") do Fundo podem ser representados por direitos Creditórios de cedentes de um mesmo setor de serviços". Durante os procedimentos de auditoria, não nos foi possível testar a condição de cessão, assim como não houve evidências quanto ao cumprimento da condição. Dessa forma, para o exercício findo em 30 de setembro de 2025, não conseguimos concluir que do critério foi atendido. Nossa opinião não possui modificação em função deste assunto.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 15.866 mil, que representa 63,57% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, em sua maioria, conforme definidos no regulamento do

Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que

a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar

os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais

significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 29 de dezembro de 2025.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.906.292/0001-33

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de setembro de 2025, 13 de dezembro de 2024 e 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	13/12/2024	% sobre o patrimônio líquido	30/09/2024	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa		**188**	**0,75**	**287**	**1,13**	**243**	**0,99**
Disponibilidades		**188**	**0,75**	**287**	**1,13**	**243**	**0,99**
Banco conta movimento		188	0,75	287	1,13	243	0,99
Títulos e valores mobiliários		**7.215**	**28,91**	**1.291**	**5,11**	**5.079**	**20,90**
Títulos públicos federais	4	**48**	**0,19**	**48**	**0,19**	**50**	**0,21**
Tesouro IPCA+		48	0,19	48	0,19	50	0,21
Cotas de fundos de investimento	4	**7.167**	**28,72**	**1.243**	**4,92**	**5.029**	**20,69**
Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda.		7.167	28,72	1.243	4,92	5.029	20,69
Direitos creditórios	6	**15.866**	**63,57**	**23.994**	**95,07**	**19.730**	**81,19**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**8.792**	**35,23**	**9.292**	**36,82**	**9.021**	**37,12**
Direitos creditórios a vencer		11.766	47,15	13.073	51,80	10.710	44,07
Direitos creditórios vencidos		17.920	71,81	3.183	12,61	3.305	13,60
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	6 (f)	(20.894)	(83,73)	(6.964)	(27,59)	(4.994)	(20,55)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**7.074**	**28,34**	**14.702**	**58,25**	**10.709**	**44,07**
Direitos creditórios a vencer		10.411	41,72	13.218	52,37	11.134	45,82
Direitos creditórios vencidos		14.816	59,37	6.896	27,32	6.979	28,72
(-) Provisão para perda por redução no valor de recuperação		(19.200)	(76,94)	(8.735)	(34,61)	(7.997)	(32,91)
Precatórios		155	0,62	155	0,61	139	0,57
Cessão direitos creditórios - recuperação judicial		285	1,14	285	1,13	180	0,74
Cessão direitos creditórios - ação judicial		607	2,43	607	2,41	274	1,13
Vendas de títulos a receber		-	-	2.276	9,02	-	-
Outros créditos		**2.352**	**9,43**	**84**	**0,33**	**278**	**1,15**
Direitos creditórios a liquidar	6 (i)	488	1,96	81	0,32	274	1,13
Despesas antecipadas taxa de fiscalização CVM		4	0,02	3	0,01	4	0,02
Imóveis em garantias a venda		1.860	7,45	-	-	-	-
Total do ativo		**25.621**	**102,66**	**25.656**	**101,64**	**25.330**	**104,23**
Passivo							
Valores a pagar		**666**	**2,67**	**417**	**1,64**	**1.029**	**4,23**
Taxa de administração	11	10	0,04	3	0,01	6	0,03
Taxa de gestão	11	6	0,02	8	0,03	5	0,02
Taxa de custódia	11	4	0,02	11	0,04	23	0,09
Taxa de consultoria especializada	11	-	-	48	0,19	600	2,47
Taxa de cobrança		70	0,28	48	0,19	100	0,41
Despesas com auditoria		3	0,01	14	0,06	12	0,05
Direitos creditórios a conciliar	6 (j)	573	2,30	10	0,04	283	1,16
Outros valores a pagar		-	-	275	1,08	-	-
Total do passivo		**666**	**2,67**	**417**	**1,64**	**1.029**	**4,23**
Patrimônio líquido		**24.955**	**99,99**	**25.239**	**100,00**	**24.301**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**25.621**	**102,66**	**25.656**	**101,64**	**25.330**	**104,23**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 20.906.292/0001-33

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração do Resultado dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas explicativas	Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 13/12/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios	6	**(1.246)**	**969**	**12.078**
Resultado com direitos creditórios		25.506	1.282	4.490
Resultado com direitos creditórios - outros		(2.357)	2.395	-
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação	6 (f)	(24.395)	(2.708)	7.588
Títulos e valores mobiliários		**497**	**54**	**331**
Títulos públicos federais	4	**12**	**(2)**	**1**
Apropriação de rendimentos		5	1	5
Ajuste ao valor justo		7	(3)	(4)
Cotas de fundos de investimento	4	**485**	**56**	**330**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		485	56	330
Outras receitas operacionais		**2.357**	**362**	**-**
Outras receitas		2.357	362	-
Demais despesas	15	**(1.892)**	**(447)**	**(1.823)**
Taxa de administração	11	(87)	(15)	(74)
Taxa de gestão	11	(51)	(14)	(62)
Controladoria e escrituração	11	(4)	-	-
Taxa de custódia	11	(28)	(56)	(271)
Taxa de fiscalização CVM		(8)	(2)	(8)
Taxa de consultoria especializada	11	(1.012)	-	(431)
Taxa do agente de cobrança	11	(593)	(267)	(674)
Despesas com auditoria		(7)	(2)	(12)
Despesas jurídicas		(101)	(25)	(143)
Despesas do serviço financeiro		(29)	(2)	(17)
Despesas com imóveis		50	(50)	-
Outras despesas		(22)	(14)	(131)
Resultado líquido dos períodos/exercício		**(284)**	**938**	**10.586**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.906.292/0001-33

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 13/12/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício	**25.239**	**24.301**	**13.715**
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 2.324,161737 cada	25.239	-	-
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 2.237,812521 cada	-	24.301	-
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 1.263,003871 cada	-	-	13.715
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício	**25.239**	**24.301**	**13.715**
Resultado líquido dos períodos/exercício	**(284)**	**938**	**10.586**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício	**24.955**	**25.239**	**24.301**
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 2.297,974326 cada	24.955	-	-
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 2.324,161737 cada	-	25.239	-
Representado por 10.859,385500 cotas subordinadas a R$ 2.237,812521 cada	-	-	24.301

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 20.906.292/0001-33

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 13/12/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos/exercício	**(284)**	**938**	**10.586**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(25.506)	(3.584)	(4.490)
(+/-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	24.395	2.708	(7.588)
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(5)	(1)	(5)
(-/+) Ajuste ao valor justo de títulos públicos federais	(7)	3	4
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(485)	(56)	(330)
(+) Taxa de administração não liquidada	10	3	6
(+) Taxa de gestão não liquidada	6	8	5
(+) Taxa de custódia não liquidada	4	11	23
(+) Taxa de consultoria não liquidada	-	48	600
(+) Taxa de cobrança não liquidada	70	48	100
(+) Outros valores a pagar	3	14	12
(=) Resultado ajustado	**(1.799)**	**140**	**(1.077)**
Redução/(aumento) em direitos creditórios	9.394	(3.388)	4.724
(Aumento)/redução em cotas de fundos de investimento	(5.439)	3.842	(2.785)
Redução em títulos públicos federais	13	-	2
(Aumento)/redução em outros valores a receber	(1.861)	194	(127)
(Redução) de outros valores a pagar	(407)	(744)	(878)
Caixa liquido das atividades operacionais	**(99)**	**44**	**(141)**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(99)**	**44**	**(141)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	287	243	384
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	188	287	243
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(99)**	**44**	**(141)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Trust Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), iniciou suas atividades em 03 de fevereiro de 2015, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido por seu regulamento, seus anexos, seus respectivos Suplementos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da assembleia geral em conformidade com o disposto no regulamento e no Anexo da Classe Única, constante no regulamento.

O Fundo é constituído na categoria "Fundo de Investimento em direitos creditórios (FIDC), sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, em classe única (a Classe), cujas características, tais como, mas não limitadamente público-alvo, responsabilidades dos cotistas e regime da Classe, estão definidas no regulamento e nos anexos.

A Classe é exclusivamente destinada a investidores profissionais.

As aplicações realizadas no Fundo e pela Classe não contam com garantia da Administradora, da Gestora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma,

quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações financeiras são relativas ao período de 14 de dezembro de 2024 (transferência de administração) a 30 de setembro de 2025, foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de dezembro de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das demonstrações dos fluxos de caixa, a Classe do Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita

reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

(vi) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- **Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- **Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- **Reconhecimento de variações de valor justo**

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da

operação.

f) Direitos creditórios

Direitos creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa

esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multi cedente e multi sacado, conforme demonstrado a seguir:

Em 30 de setembro de 2025:

Dias de atrasos	Faixas	% de provisão
De 0 a 15 dias	A	0,00%
De 16 a 30 dias	B	0,75%
De 31 a 45 dias	C	5,00%
De 46 a 60 dias	D	12,50%
De 61 a 75 dias	E	27,50%
De 76 a 90 dias	F	50,00%
De 91 a 120 dias	G	77,50%
Acima de 121 dias	H	100,00%

Em 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024 era a seguinte:

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 5 dias	A	0,00%
De 6 a 35 dias	B	1,20%
De 36 a 60 dias	C	14,75%
De 61 a 90 dias	D	33,87%
De 91 a 120 dias	E	73,52%
De 121 a 365 dias	F	100,00%
Acima de 366 dias	WOP	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, é constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes

eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.

- O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

- Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write Off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas, sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.
Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

4. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	Saldo em 30/09/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA+ (NTN-B)	12	48	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	155.961,592565	7.167	Liquidez imediata
Total		**7.215**	

	Saldo em 13/12/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidades**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA+ (NTN-B)	12	48	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	29.963,297505	1.243	Liquidez imediata
Total		**1.291**	

	Saldo em 30/09/2024		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais			
Tesouro IPCA+ (NTN-B)	12	50	Acima de 1 ano
Cotas de fundos de investimento			
Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - CIC FIF Resp. Ltda. (i)	123.858,603485	5.029	Liquidez imediata
Total		**5.079**	

(i) Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - CIC FIF Resp. Limitada – CNPJ: 09.577.447/0001-00

O Santander Títulos Públicos Premium Renda Fixa Referenciado DI - Classe de Investimento em cotas de Fundo de Investimento Financeiro Responsabilidade Limitada ("Fundo"), constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo Investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, preponderantemente por meio de cotas de classes de fundos de investimento.

As cotas do Fundo estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Fundo deve receber aporte de capital ou fica o Administrador obrigado a promover a liquidação do Fundo ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Fundo é destinado a investidores em geral.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

5. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à gestora realizar operações com derivativos, mesmo que exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou, ainda, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão

indexados e o índice de referência de cada subclasse.

6. Direitos creditórios

a) Característica dos direitos creditórios

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios não-padronizados, inclusive, precatórios e créditos decorrentes de ações judiciais direitos creditórios.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(i) os créditos estejam performados;
(ii) o plano de recuperação extrajudicial ou judicial tenha sido homologado judicialmente e haja o trânsito em julgado da decisão; e
(iii) não seja devedora e/ou não haja coobrigação da originadora do crédito.

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos direitos creditórios.

Em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios.

Até 50% do patrimônio líquido ("PL") do Fundo podem ser representados por cheques.

Até 100% do patrimônio líquido ("PL") do Fundo podem ser representados por duplicatas.

b) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.975	1.396	**6.371**
De 31 a 60 dias	2.596	409	**3.005**
De 61 a 90 dias	951	555	**1.506**
De 91 a 120 dias	343	451	**794**
De 121 a 365 dias	2.279	1.877	**4.156**
Acima de 366 dias	622	13.232	**13.854**
Total	**11.766**	**17.920**	**29.686**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(20.894)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**8.792**

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 13/12/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	4.849	524	**5.373**
De 31 a 60 dias	2.870	256	**3.126**
De 61 a 90 dias	1.500	153	**1.653**
De 91 a 120 dias	1.716	189	**1.905**
De 121 a 365 dias	1.749	2.061	**3.810**
Acima de 366 dias	389	-	**389**
Total	**13.073**	**3.183**	**16.256**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(6.964)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.292**

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Posição dos direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2024		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	3.908	423	**4.331**
De 31 a 60 dias	2.011	419	**2.430**
De 61 a 90 dias	1.246	197	**1.443**
De 91 a 120 dias	746	543	**1.289**
De 121 a 365 dias	2.248	1.723	**3.971**
Acima de 366 dias	551	-	**551**
Total	**10.710**	**3.305**	**14.015**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(4.994)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**9.021**

c) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios – recebíveis:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.279	758	**3.037**
De 31 a 60 dias	3.140	416	**3.556**
De 61 a 90 dias	563	242	**805**
De 91 a 120 dias	271	341	**612**
De 121 a 365 dias	1.028	920	**1.948**
Acima de 366 dias	4.177	12.139	**13.929**
Total	**11.458**	**14.816**	**26.274**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(19.200)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**7.074**

d) Concentração de direitos creditórios por devedor

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão PDD	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.302	-	2.302	9,22%
Devedor 2	1.349	-	1.349	5,41%
Devedor 3	890	-	890	3,57%
Devedor 4	635	-	635	2,54%
Devedor 5	523	-	523	2,10%
Devedor 6	498	-	498	2,00%
Devedor 7	468	(58)	410	1,64%
Devedor 8	405	(3)	402	1,61%
Devedor 9	361	-	361	1,45%
Devedor 10	360	-	360	1,44%
Demais devedores	48.169	(40.033)	8.136	32,59%
Total	**55.960**	**(40.094)**	**15.866**	**63,57%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 13/12/2024

Devedores	Valor presente	(-) Provisão PDD	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	1.954	-	1.954	7,74%
Devedor 2	1.710	(579)	1.131	4,48%
Devedor 3	754	-	754	2,99%
Devedor 4	602	-	602	2,39%
Devedor 5	579	-	579	2,29%
Devedor 6	509	-	509	2,02%
Devedor 7	489	-	489	1,94%
Devedor 8	472	-	472	1,87%
Devedor 9	407	-	407	1,61%
Devedor 10	400	-	400	1,58%
Demais devedores	26.610	(15.120)	11.490	45,53%
Total	**34.486**	**(15.699)**	**18.787**	**74,44%**
Nota comercial	1761	-	**1.761**	6,98%
Precatórios a receber	155	-	**155**	0,61%
Cessão direitos creditórios - recuperação Judicial	285	-	**285**	1,13%
Cessão direitos creditórios - ação Judicial	607	-	**607**	2,41%
Direitos creditórios - outros títulos	123	-	**123**	0,49%
Venda de TRF a prazo	2276	-	**2.276**	9,02%
Total	**39.693**	**(15.699)**	**23.994**	**95,08%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 30/09/2024

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Devedores	Valor presente	(-) Provisão PDD	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.342	(28)	**2.314**	9,52%
Devedor 2	839	-	**839**	3,45%
Devedor 3	662	-	**662**	2,72%
Devedor 4	581	-	**581**	2,39%
Devedor 5	553	-	**553**	2,28%
Devedor 6	448	(5)	**443**	1,82%
Devedor 7	438	-	**438**	1,80%
Devedor 8	411	-	**411**	1,69%
Devedor 9	401	(5)	**396**	1,63%
Devedor 10	388	-	**388**	1,60%
Demais devedores	24.585	(12.953)	**11.632**	47,87%
Total	**31.648**	**(12.991)**	**18.657**	**76,77%**
Nota Comercial	480	-	**480**	1,98%
Precatórios a receber	139	-	**139**	0,57%
Cessão Direitos Creditórios - Recuperação Judicial	180	-	**180**	0,74%
Cessão Direitos Creditórios - Ação Judicial	274	-	**274**	1,13%
Total	**32.721**	**(12.991)**	**19.730**	**81,19%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 30/09/2023	**32.955**
(+) Aquisição de direitos creditórios	120.816
(-) Baixas de direitos creditórios	(125.540)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.490
Saldo em 30/09/2024	**32.721**
(+) Aquisição de direitos creditórios	24.811
(-) Baixas de direitos creditórios	(21.423)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.584
Saldo em 13/12/2024	**39.693**
(+) Aquisição de direitos creditórios	64.717
(-) Baixas de direitos creditórios	(69.739)
(+) Resultado com direitos creditórios	23.149
(-) Baixas por recuperações de garantias (imóveis)	(1.860)
Saldo em 30/09/2025	**55.960**

f) Composição da provisão por redução no valor de recuperação

A provisão por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a Instrução CVM 489 /2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

g) Recompra de direitos creditórios

Período	Recompra
Período de 26/10/2024 a 30/09/2025	4.458
Período de 01/10/2024 a 13/12/2024 (i)	438
Exercício findo em 30/09/2024	8.948

(i) Transferência de administração.

h) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

(i) Até 25% do patrimônio líquido ("PL") do Fundo podem ser representados por direitos creditórios de cedentes de um mesmo setor de serviços;
(ii) Até 10% do PL do Fundo podem ser representados, em conjunto, por cédulas de créditos bancários ("CCB's"), por direitos creditórios do setor imobiliário (contratos ou cédulas de créditos imobiliários ("CCI's") ou por outros tipos de contratos ou títulos de crédito.

Adicionalmente, os direitos creditórios somente podem ser adquiridos pela Classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade:

(i) Os direitos de crédito devem ser de devedores/sacados que, na data da cessão, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 90 dias corridos junto ao Fundo; e
(ii) O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

Observados os termos e as condições do regulamento, a verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade pela Gestora é considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório a quaisquer critérios de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obriga a sua alienação pela Classe, nem dá à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das cedentes, da administradora, da gestora, de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

i) Outros créditos

Os saldos existentes em 30 de setembro de 2025, 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024, classificados na rubrica “Direitos creditórios a liquidar”, cujos montantes são de R$ 488, R$ 81 e R$ 274, referem-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

j) Outros valores a pagar

Os saldos existentes em 30 de setembro de 2025, 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e 30 de setembro de 2024, classificados na rubrica “Direitos creditórios a conciliar”, cujos montantes são de R$ 573, R$ 10 e R$ 283, referem-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7. Gerenciamento de riscos

O Fundo está sujeito a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo, além daqueles descritos no Anexo da Classe Única, constante no regulamento. Adicionalmente, a gestora pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade do patrimônio dos cotistas, uma vez que a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos.

Antes de adquirir as cotas, todo investidor deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, o regulamento e os anexos, sanar todas as dúvidas com a Gestora e com Administradora e analisar todos os fatores de risco da Classe dispostos no respectivo Anexo, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, suas Classes, seus ativos, as cedentes e os devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados de cada cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e pagamento dos direitos creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das cedentes/endossantes, bem como a liquidação dos direitos creditórios cedidos pelos respectivos devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros,

brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes das carteiras das Classes e/ou em perda de rendimentos das cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos ativos financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico. Ademais, determinados ativos componentes das carteiras das Classes, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho das Classes e do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Flutuação de preços dos ativos: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira das Classes podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos das Classes podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira das Classes seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido das Classes e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Riscos externos: As Classes também podem estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira ou alteração na política monetária.

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, podem eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela Classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Ausência de garantias de rentabilidade: As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, a Consultora Especializada e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrentes da aplicação em cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios é cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação da Classe tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo podem sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora e a gestora não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Risco de titularidade indireta: A titularidade das cotas não confere aos cotistas o domínio direto sobre os direitos creditórios e/ou ativos financeiros ou sobre fração ideal específica desses ou outros ativos integrantes das carteiras das Classes, sendo exercidos os direitos dos cotistas sobre todos os ativos integrantes das carteiras das Classes de modo não individualizado, por intermédio da Administradora e/ou da gestora.

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das cotas.

Liquidação antecipada: Por pertencer à classe constituída sob condomínio fechado, as cotas somente podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento.

Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe e do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo pode ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua

natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe: A Classe pode ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos Instrumentos de Transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassaram tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe pode sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em

custos para reaver tais recursos. A Administradora e a Gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes/Endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos são recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da Gestora e da Administradora. A Classe pode sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela Gestora.

Risco de pré-pagamento: Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira da Classe. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a Gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pela Classe, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Classe, pela Administradora ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. A Classe e os cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe

e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições no regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Riscos decorrente da precificação dos ativos

Precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros (“mark-to-market”), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros

Risco legal: A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturas dos fundos de investimento com a criação das classes de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória depende de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo à Classe e às cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudências são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo: Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento das Classes e do Fundo. Isso pode levar a prejuízos à Classe e ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Outros riscos: As Classes e o Fundo também podem estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora ou da Gestora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável à Classe e ao Fundo, os quais podem causar prejuízos à Classe e aos cotistas.

Bloqueio da conta de titularidade da Classe: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos são direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança são transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe é mantida junto à Administradora e a conta de cobrança é mantida junto a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição Bancária Autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta da Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos Cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do

respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a gestora, a consultora especializada e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora: O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora pode ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: A Gestora é responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a Administradora faz a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM

175. Dessa forma, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A Gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo I C constante no regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise é realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe pode conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação: A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à Administradora o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela Cedente: A Classe está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome da Classe, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados da Classe não sofreram impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos

creditórios cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: A Classe adota, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pela Gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que são adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantiram o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe pode sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira da Classe podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pela Classe para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, tem determinado Índice de referência. Os Índices de Referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à meta indicada nos respectivos Índices de Referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): A Classe está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pela Classe,

pelo Fundo, pela Administradora ou pela Gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pela Classe ou pela Administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e a respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos cedentes não restituam à Classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados da Classe pode ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista, propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, pode haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios é transferida da Classe para os cotistas. Não cabe ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe são atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino podem ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas podem encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no regulamento e Anexo podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio

de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deve apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido é necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo pode encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

8. Características e valorização das cotas

A Classe pode ser dividida em subclasses de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e/ou cotas subordinadas juniores, conforme disposto no Anexo da Classe Única, se for o caso.

Caso haja divisão em subclasses, as cotas seniores e cotas subordinadas juniores somente podem ser emitidas em uma única subclasse para cada tipo, sem prejuízo da possibilidade de emissão de diferentes subclasses subordinadas Mezanino.

Cotas subordinadas juniores suportam as despesas de constituição do Fundo.

As cotas seniores e subordinadas Mezanino podem ser emitidas com Índices de Referência diferentes, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e/ou da Classe e somente são resgatadas em virtude do término dos respectivos prazos de duração do Fundo e/ou da Classe ou em virtude da liquidação do Fundo e/ou da Classe, conforme o caso.

As cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

A Classe tem prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia Geral em conformidade com o disposto no regulamento e no Anexo da Classe Única.

A Classe se divide nas seguintes subclasses: (i) cotas seniores; (ii) cotas subordinadas mezanino; e (iii) cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e do Anexo.

As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo do regulamento.

As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas no Anexo do regulamento.

Relação mínima e razão de subordinação

O índice de subordinação júnior é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas juniores e o patrimônio líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 200% (duzentos por cento). Isso significa que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido da Classe deve ser representado por cotas subordinadas juniores em circulação.

O índice de subordinação subordinadas é a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas subordinadas e o patrimônio líquido da Classe, a qual deve, diariamente, representar o percentual mínimo de 150,00% (cento e trinta

e três inteiros e trinta e quatro décimos por cento). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do patrimônio líquido da Classe deve ser representado por cotas subordinadas em circulação.

Os Índices de subordinação devem ser apurados em todo dia útil pela Administradora, devendo a apuração do cálculo ser informada à Gestora imediatamente e aos Cotistas mensalmente, ressalvada a hipótese de desenquadramento indicada na cláusula 5.5 do regulamento.

Valorização das cotas

O valor unitário das cotas seniores é calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) o patrimônio líquido dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da cota Sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas mezanino é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização ou resgate.

O valor unitário das cotas subordinadas juniores é calculado todo dia útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e é equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas juniores em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas juniores é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

Fica a critério da gestora a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da gestora a emissão de novas subclasses ou séries de cotas subordinadas mezanino, sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotista, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Somente os investidores profissionais podem adquirir as cotas seniores, as cotas subordinadas mezaninos e/ou as cotas subordinadas juniores.

Na integralização de cotas seniores, de cotas subordinadas mezanino e de cotas subordinadas juniores do Fundo deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo/conta da Classe.

Nos períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, não ocorreram emissões de cotas do Fundo.

Resgate e amortização de cotas

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

As cotas subordinadas juniores somente podem ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores e das cotas

subordinadas mezanino.

Se o patrimônio líquido assim permitir, as cotas subordinadas juniores podem ser amortizadas, desde que, considerada proforma a amortização das cotas subordinadas juniores, o índice de subordinação júnior, a reserva de pagamento de amortização ou resgate e o índice de liquidez não fiquem desenquadrados.

Não é realizada a amortização das cotas subordinadas juniores, em nenhuma hipótese, inclusive aquelas indicadas na cláusula 4.11.1 do regulamento, caso: (a) tenha sido identificado qualquer evento de avaliação ou evento de liquidação antecipada, em relação ao qual a assembleia geral de cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Nos períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, não houve resgate e/ou amortização de cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada %**
Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	26.190	2.297,974326	-1,13
Período de 01/10/2024 a 13/12/2024 (i)	25.843	2.324,161737	3,86
Exercício findo em 30/09/2024	19.458	2.237,812521	77,18

(i) data da transferência de Administração do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador, é devida pela Classe Única uma taxa de administração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o

patrimônio líquido do Fundo, assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 10;

A taxa de administração é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de administração é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da Classe corresponde ao percentual de 0,25% a.a. (vinte e cinco décimos por cento ao ano) sobre o seu patrimônio líquido.

A taxa de gestão é calculada linearmente, provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada em todo dia útil.

A taxa de gestão é reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IPCA, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

Independentemente dos valores mínimo e máximo indicados acima, a Gestora sempre faz jus a uma remuneração mínima mensal de R$ 3,5, ainda que a taxa de gestão calculada nos termos acima não alcance tal valor.

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

A Consultora Especializada Mutual Soluções Financeiras Ltda. faz jus à remuneração equivalente a R$ 100 (cem mil reais) mensais e a consultora

especializada Trust II Capital Judicial Ltda. faz jus à remuneração equivalente a R$ 50 mensais.

Taxa máxima de custódia: Pelos serviços a serem desempenhados pelo Custodiante, é devida pela Classe Única uma taxa máxima de custódia equivalente a 0,20% a.a. (vinte centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 4.

Não são cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

Despesas apropriadas

Nos períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e no exercício findo em 30 de setembro de 2024, foram apropriados os seguintes montantes:

Despesa	Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	Período de 01/10/2024 a 13/12/2024	Exercício findo em 30/09/2024
Taxa de administração	(87)	(15)	(74)
Taxa de gestão	(51)	(14)	(62)
Taxa de custódia	(28)	(56)	(271)
Taxa de consultoria	(1.012)	-	(431)
Taxa de cobrança	(593)	(267)	(674)

12. Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob

responsabilidade do Custodiante.

13. Prestadores de serviços

Os serviços são prestados:

Administrador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Custodiante:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Gestor:	Tercon Investimentos Ltda.
Controlador:	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.
Agente de cobrança:	Mutual Soluções Financeiras Ltda.
	Delaire Serviços Ltda.
	Trust II Capital Judicial Ltda.
Consultor especializado:	Mutual Soluções Financeiras Ltda.
	Trust II Capital Judicial Ltda.

14. Transações com partes relacionadas

A Gestora pode realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a administradora, a gestora, a consultoria e suas respectivas partes relacionadas.

Os prestadores de serviço eventualmente subcontratados pela administradora não podem ser, em relação à Classe, originador, cedente, gestora, ou respectivas partes relacionadas.

As transações com partes relacionadas são:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/09/2025				
Taxa de administração	10	(87)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	6	(51)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Taxa de custódia	4	(28)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**20**	**(166)**		

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		01/10/2024 a 13/12/2024		30/09/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	Singulare C.T.V.M.	1	-	1	-

		01/10/2024 a 13/12/2024		30/09/2024	
Descrição	**Parte relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	Singulare C.T.V.M.	(3)	(15)	(6)	(74)
Taxa de custódia	Singulare C.T.V.M.	(11)	(56)	(23)	(271)
Taxa de gestão	Tercon Investimentos Ltda.	(8)	(14)	(5)	(62)

15. Encargos

Os encargos debitados ao Fundo foram os seguintes:

	Período de 14/12/2024 a 30/09/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**26.190**	
Despesas	**(1.892)**	**(7,19)**
Taxa de administração	(87)	(0,33)
Taxa de gestão	(51)	(0,19)
Controladoria e escrituração	(4)	(0,02)
Taxa de custódia	(28)	(0,11)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(0,03)
Taxa de consultoria especializada	(1.012)	(3,86)
Taxa do agente de cobrança	(593)	(2,26)
Despesas jurídicas	(101)	(0,39)
Despesas do serviço financeiro	(29)	(0,11)
Despesas com imóveis	50	0,19
Outras despesas	(22)	(0,08)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/10/2024 a 13/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**25.843**	
Despesas	**(447)**	**(0,68)**
Taxa de administração	(15)	(0,06)
Taxa de gestão	(14)	(0,05)
Controladoria e escrituração	-	-
Taxa de custódia	(56)	(0,22)
Despesas jurídicas	(25)	(0,10)
Despesas do serviço financeiro	(2)	(0,01)
Despesas com imóveis	(50)	(0,19)
Outras despesas	(14)	(0,05)

	Exercício findo em 30/09/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**19.458**	
Despesas	**(1.823)**	**(9,36)**
Taxa de administração	(74)	(0,38)
Taxa de gestão	(62)	(0,32)
Taxa de custódia	(271)	(1,39)
Taxa de fiscalização CVM	(8)	(0,04)
Taxa de consultoria especializada	(431)	(2,22)
Taxa do agente de cobrança	(674)	(3,46)
Despesas com auditoria	(12)	(0,06)
Despesas jurídicas	(143)	(0,73)
Despesas do serviço financeiro	(17)	(0,09)
Outras despesas	(131)	(0,67)

16. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 11 de junho de 2024, afirmou e retirou o rating 'brCC(sf)' da Subclasse de cotas subordinadas juniores do Trust Fundo de Investimento em direitos

creditórios (Trust FIDC – Classe Única / Fundo).

17. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

a) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

(i) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

(ii) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras – IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do

trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

18. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento do Fundo.

19. Demandas judiciais

O Fundo consta como réu em 1 (uma) ação no valor de R$ 653 mil cuja possibilidade de perda é possível.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administração, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Períodos de 14 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025, de 1º de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 (transferência de administração) e do exercício findo em 30 de setembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução CVM 489 e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

22. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia geral de cotistas realizada em 12 de março de 2025, os cotistas, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

a) A alteração do subitem “xiv” e a inclusão dos subitens “xxv” a “xxx” ao item 13.1 do regulamento, o qual trata sobre os encargos do Fundo, de forma que o item 13.1 do regulamento passa a viger conforme redação expressa na referida ata;
b) Em razão da aprovação do item “i” acima, a consolidação do regulamento a fim de refletir a alteração deliberada, que passa a viger a partir da data da assembleia; e
c) Autorização para que a Administradora e a Gestora realizem todos os atos necessários para implementação das deliberações da assembleia, que passam a viger a partir da data da referida assembleia.

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 02 de dezembro de 2024, os Cotistas, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

a) a transferência da administração fiduciária do Fundo, da Administradora para a nova Administradora, a partir da abertura do dia 16 de dezembro de 2024;
b) os procedimentos de transferência da administração do Fundo para a nova Administradora;
c) a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a data de transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da data de transferência;
d) a indicação do diretor estatutário da nova Administradora que é responsável por prestar informações e responder pelas obrigações do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM pela administração do Fundo, a partir da Data da Transferência;
e) a indicação do diretor estatutário da nova Administradora que responde pelas obrigações do Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência;
f) a substituição da Administradora da função de distribuidora de cotas do Fundo e a contratação de nova administradora para o desempenho desta

função;

g) a substituição do custodiante do Fundo como atual prestador de serviços de custódia, controladoria dos ativos e passivos do Fundo e escrituração das cotas do Fundo e a contratação do novo Custodiante, para o desempenho desta função;
h) a consolidação do novo regulamento aos padrões da nova Administradora, caso aprovados os itens acima; e
i) a autorização para que a Administradora, a nova Administradora e a Gestora do Fundo realizem todos os procedimentos e alterações necessários, inclusive relacionados ao regulamento, para implementação dos itens acima deliberados, caso sejam aprovados.

23. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2

Eduardo Pereira Rocha
Diretor